



TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORIA

A FUNDAÇÃO UNIRG, com sede na Avenida Pará nº 2432 setor Waldir Lins II, CEP: 77423-250 na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada por seu presidente Thiago Lopes Benfica e Philadelfio Alves Rodrigues, Contador, doravante denominado PRECEPTOR, com a interveniência da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, na pessoa do Pró-Reitor de Graduação e Extensão, Profº Me. Eduardo Fernandes de Miranda celebram o presente Termo de Compromisso de Preceptoria, conforme a seguir estabelecido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I. Constitui objetivo deste termo a orientação técnico-pedagógica prestada pelo Preceptor, na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aos discentes do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Gurupi – UnirG, nos termos da Lei Municipal nº. 2.446, de 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- I. A orientação técnico-pedagógica será prestada pelo Preceptor no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gurupi, situado Rodovia BR 242, KM 405, zona rural, CEP 77.410.970, Gurupi-TO.
- II. A atuação do Preceptor compreenderá as atividades previstas na matriz curricular do Curso de Ciências contábeis e nas demais normas educacionais, especialmente o disposto no §2° do Art. 2° da Lei Municipal n. 2.446/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA BOLSA

I. A Fundação UnirG pagará ao Preceptor acima qualificado a importância que pode variar entre R\$ 120,00 e R\$ 2.400,00, referentes, sucessivamente, a 01 (uma) hora e 20 (vinte) horas semanal(is) de atividades de Preceptoria, com respaldo no inciso II, do art. 4º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.446/2019.

Parágrafo único: O valor a ser pago ao Preceptora será informado à PGRAD, pelo Coordenador do respectivo Curso, na remessa mensal de relatório detalhado das horas de atividades dos Regentes, Preceptores e Tutores, nos termos no §3º do Art.4º da Lei Municipal n. 2.446/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I. O(A) Preceptor(a):

- RUBRICA PANS
- a) Declara estar ciente das condições de exercício da preceptoria, em especial quanto à inexistência de vínculo empregatício nos termos da legislação aplicada;
- b) Declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos fatos que praticar no exercício de suas atividades;
- c) Compromete-se a participar das capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- d) Compromete-se a realizar as avaliações de desempenho dos discentes, sob suas responsabilidades, previstas no projeto pedagógico do curso;
- e) Compromete-se a apurar a frequência dos discentes do curso de graduação sob sua responsabilidade;
- II. Compete a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, Coordenação de Estágio do Curso de Ciências contábeis e ao Regente a fiscalização do efetivo exercício das atividades desenvolvidas pelos Preceptores, nos termos da Lei Municipal nº 2.446/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- I. Este termo de compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento pela Fundação UNIRG.
- II. O presente ajuste poderá ainda ser prorrogado, de acordo com o interesse da Fundação UNIRG.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, 10 de fevereiro de 2020.

Thiago Lopes Benfica

Presidente - Fundação NNIRG

Philadelfio Alves Rodrigues Júnior

Preceptor

Interveniente:

Prof^o Me. Eduardo Fernandes de Miranda Pró-Reitor de Graduação e Extensão Portaria UnirG n^o 074/2018